Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 076/2020 Erechim, 18 de Novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MÁRIO ROGÉRIO ROSSI
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 057/2020, que *Altera a Lei n.º 222/2020, que regulamenta o Comércio Ambulante no Município de Erechim e revoga a Lei n.º 5.153, de 30 de dezembro de 2011 e suas alterações.*

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 057/2020.

Altera a Lei n.º 222/2020, que regulamenta o Comércio Ambulante no Município de Erechim e revoga a Lei n.º 5.153, de 30 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Art. 1.º Ficam alterados os Incisos XI, XXIII e XXIV, do § 3.º do Art. 3.º da Lei n.º 222, de 13 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

(...)

XI – Ponto n.º 11 – Avenida Sete de Setembro (em frente a ag. da Sicredi);

(...)

XXlll – Ponto n.º 24 – Rua Santos Dumont (Em frente a Igreja São Cristóvão);

XXIV – Ponto n.º 25 – Rua Pedro Pinto de Souza, nº 1174 – B. São Cristóvão;

…… (NR)"

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa alterar a Lei n.º 222/2020, que regulamenta o Comércio Ambulante no Município de Erechim e revoga a Lei n.º 5.153, de 30 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Tais alterações são justificadas pelos motivos a seguir descritos:

O Banco Sicredi/UniEstados, através do processo n.º 2020/5.064, solicita a mudança do ponto n.º 11, da Rua Euclides da Cunha para a Av. Sete de Setembro (cerca de 15 m), cuja solicitação motivada pelo término da construção da nova Agência, cujos acessos foram modificados e de comum acordo com a permissionária Manuela Monauar, tal mudança traria benefícios a ambos.

Atualmente o ponto n.º 11, está localizado na Rua Euclides da Cunha, esquina com Av. Sete de Setembro, neste local a rua possui uma largura de aproximadamente 9,00 m, e com acesso de um fluxo acentuado de veículos para a Rua Euclides da Cunha, causando engarrafamento e risco de acidentes. Com a mudança isto seria evitado.

A Sra. Ana, permissionária do ponto n.º 25, na Rua Santos Dumont (em frente a Igreja São Cristóvão), protocolou o processo n.º 2020/20.394, solicitando mudança de endereço deste ponto, para cerca de 200 m, para a Rua Pedro Pinto de Souza, n.º 1174.

A Sra. Ana é a permissionária mais antiga das permissões fornecidas pelo Município. Trata-se de uma pessoa idosa, separada, e que depende exclusivamente da renda resultante desta venda de alimentos. Está com problemas de saúde (coluna), pela sua idade avançada e está tendo dificuldades de deslocamento até o ponto e o ponto solicitado fica em frente a sua residência e a pouca distância do local anterior (200 m).

A Sra. Silvana Pinto dos Santos Szmais, nova permissionária do ponto n.º 24, localizado na rua Santos Dumont, n.º 569, protocolou o processo 2020/20.262, solicitando a mudança de endereço para a Rua Santos Dumont (em frente a Igreja São Cristóvão), pelos motivos abaixo:

1) Este ponto fica em frente ao acesso de uma oficina mecânica, e com a mudança de horário para o funcionamento das 12:00h às 06:00h, o veículo acaba obstruindo o acesso para a

oficina.

2) Ao lado desta oficina, existe outra oficina (de motos), que se deslocarmos também vai obstruir o acesso(cfe. fotos anexas).

3) Durante a noite, o local não oferece muita segurança aos consumidores, por ser um ponto escuro e de pouco transito de pedestres.

Reiteramos que é de fundamental importância realizar ações continuadas no sentido de garantir o equilíbrio das atividades econômicas no Município, sendo assim, encaminhamos para aprovação a minuta sobre alteração de redação da Lei n.º 222/2020.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres Edis para deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Erechim/RS, 18 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal